
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.452, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui o “Dia Municipal do Pedreiro” no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Dia Municipal do Pedreiro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Porto Velho.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e promover eventos comemorativos, campanhas educativas e ações de valorização profissional voltadas aos pedreiros e demais trabalhadores da construção civil, em parceria com entidades representativas, sindicatos e empresas do setor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4943/2025.
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:6409634B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/07/2026. Edição 4267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>